

Tavares de Moura, filho de Benjamim Monteiro de Moura e de Adelina Tavares, natural de Cabo Verde, nascido em 31 de Maio de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 159748, com domicílio na Rua de Fonseca Benevides, lote 1032, 1.º, direito, 1300-253 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 22 de Novembro de 1994, por despacho de 28 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Eugénia Matos*.

Aviso de contumácia n.º 1724/2005 — AP. — O Dr. João Ramos de Sousa, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2412/95.0PULSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Manuel Gorjão Lemos Sanches, filho de Henrique Lemos Sanches e de Balbina Costa Gorjão, natural de Santa Justa, Lisboa, nascido em 14 de Abril de 1962, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 7949291, com domicílio no Bairro do Zambujal, lote 15, 3.º, direito, Buraca, 2700-000 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 1995, por despacho de 18 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Ramos de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Matos*.

Aviso de contumácia n.º 1725/2005 — AP. — O Dr. João Ramos de Sousa, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum, colectivo (crimes militares), n.º 632/04.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Alexandre Carvalho da Silva, filho de António Manuel Gavina da Silva e de Balbina Maria Pias de Carvalho da Silva, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 26 de Maio de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 12336981/9, com domicílio na Rua de Mário Sacramento, lote 967, anexo D, Brandoa, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 72.º e 74.º, n.º 2, alínea b), do Código de Justiça Militar, praticado em 7 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Ramos de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Matos*.

Aviso de contumácia n.º 1726/2005 — AP. — O Dr. João Ramos de Sousa, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11 634/94.0TDLSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvano Tavares de Moura, filho de Benjamim Monteiro de Moura e de Adelina Tavares, natural de Cabo Verde, nascido em 31 de Maio de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 159748, com domicílio na Rua de Fonseca Benevides, lote 1032, 1.º, direito, 1300-253 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 22 de Novembro de 1994, por despacho de 28 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Ramos de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Matos*.

Aviso de contumácia n.º 1727/2005 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum,

colectivo (crimes militares), n.º 249/04.7TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rodrigues Moradas Veiga, filho de Eugénio Vinagre da Silva Veiga e de Lucinda Rodrigues Moradas, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1967, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 10018156, com domicílio na Rua de Ricardo Ornela, lote 383, rés-do-chão, esquerdo, 1900-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea b), e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte, do Código de Justiça Militar, praticado em 7 de Janeiro de 2002, por despacho de 2 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Oficial de Justiça, *Clara Maria Silva*.

Aviso de contumácia n.º 1728/2005 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 345/02.5PDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Mínuca Aldeia, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 15 de Abril de 1977, titular do passaporte n.º 05638956, com domicílio na Casa de Hóspedes Nobre Provincial, Rua do Benfornoso, 46, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, em 2 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Henriques*.

Aviso de contumácia n.º 1729/2005 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 811/00.7PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Rafael Baptista Anaya, filho de Vítor Hugo da Silva Anaya e de Laura dos Santos Baptista Anaya, natural de Coruche, nascido em 26 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11894070, com domicílio na Rua da Fonte da Bucha, 12, 1.º, esquerdo, Avelar, 3240-353 Avelar, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, por despacho de 15 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

15 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Oficial de Justiça, *Sofia Santos*.

Aviso de contumácia n.º 1730/2005 — AP. — O Dr. João Ramos de Sousa, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum, colectivo (crimes militares), n.º 446/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido David Fonseca da Rocha Pinto, filho de David da Rocha Pinto e de Maria de Fátima Cameira da Fonseca Pinto, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 20 de Março de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11529581, com domicílio no Bairro da Nascente do Cabo, M5, 5, Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 72.º e 74.º, n.º 2, alínea b), do Código de Justiça Militar, praticado em 17 de Agosto de 1999, por despacho de 16 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Ramos de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Matos*.

Aviso de contumácia n.º 1731/2005 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum,

colectivo (crimes militares), n.º 279/04.9TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Henriques, filho de Olívia Pinto Henriques, natural de Sever do Vouga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Outubro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8334691, com domicílio em Senhorinha, 3740-000 Sever do Vouga, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea a), e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte, ambos do Código de Justiça Militar, praticado em 16 de Janeiro de 1989, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Oficial de Justiça, *Clara Maria Silva*.

Aviso de contumácia n.º 1732/2005 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 139/94.0PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sebastião Francisco Tomás, filho de Garrido Francisco Tomás e de Ana Alexandra, nascido em 7 de Outubro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 16146004, com domicílio na Rua de José Alfredo Dias, lote 1, 8.º, C, Quinta das Sapateiras, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação, previsto e punido pelos artigos 22.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), 23.º, 74.º e 201.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, e 164.º, n.º 1, do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, praticado em 13 de Março de 1994; de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 260.º do Código Penal de 1982, praticado em 13 de Março de 1994, e de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 384.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, praticado em 13 de Março de 1994, por despacho de 14 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

20 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Oficial de Justiça, *Sofia Santos*.

Aviso de contumácia n.º 1733/2005 — AP. — O Dr. João Ramos de Sousa, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum, colectivo (crimes militares), n.º 366/04.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Miguel Silva Cardoso, filho de José Saraiva Cardoso Júnior e de Eugénia Jesuína Nunes Silva Cardoso, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 1 de Abril de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12327742, com domicílio na Encosta da Estrada Militar, 1, Mina, 2700-000 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de abandono de posto, previsto e punido pelo artigo 66.º do Código de Justiça Militar, praticado em 9 de Dezembro de 2001, por despacho de 21 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Ramos de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Matos*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 1734/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Guilhermina Freitas, juíza de direito da 3.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 13 637/93.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Fernandes Rosalino, filho de José António Rosalino e de Eva Simões Fernandes, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1976, solteiro, com domicílio no Bairro Novo de Santo Eloy, Rua das Canoas, anexo JAM, 1675-000 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Pe-

nal, praticado em 14 de Novembro de 1993, por despacho de 6 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Guilhermina Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 1735/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Guilhermina Freitas, juíza de direito da 3.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 28/00.0GQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ambrósio dos Anjos Lobato Lajeira, filho de Mário da Encarnação Caldeira Lageiro e de Maria Emília Álvaro Lobato, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Fevereiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9960278, com domicílio na Rua de António Joaquim Anselmo, lote J, 1.º, C, 1900-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, e de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alíneas a) e c), e 3, do Código Penal, por despacho de 29 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Guilhermina Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 1736/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Guilhermina Freitas, juíza de direito da 3.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 275/01.8PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdelhaq Chaid, filho de Ahmed Bem Abdelkaber e de M'barka Bent Abeslam, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 15 de Fevereiro de 1963, solteiro, titular do passaporte n.º G921407, com domicílio no Largo da Misericórdia, 5, Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2001; de um crime de abuso de cartão de garantia ou de crédito, previsto e punido pelos artigos 225.º, n.º 1, e 30.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2001, e de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 256.º, n.º 1, alínea a), e 30.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Guilhermina Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Teixeira*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 1737/2005 — AP. — O Dr. José Martins, juiz de direito da 2.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 309/02.9JELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bodor Tamas, filho de pai natural e de Bodor Magdalena, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 14 de Agosto de 1963, divorciado, com domicílio na Avenida da República, 216, rés-do-chão, 8000-000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 24.º, alínea h), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 9 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do